



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 1649/2015	1
LEI Nº 1650/2015	2
LEI Nº 1651/2015	2
LEI Nº 1652/2015	3
LEI Nº 1653/2015	4
LEI Nº 1654/2015	5
LEI Nº 1655/2015	5
LEI Nº 1656/2015	6
LEI Nº 1657/2015	7
LEI Nº 1658/2015	7
LEI Nº 1659/2015	8
LEI Nº 1660/2015	9
LEI Nº 1661/2015	10
LEI Nº 1662/2015	10
LEI Nº 1663/2015	11
LEI Nº 1664/2015	12
LEI Nº 1665/2015	12
LEI Nº 1666/2015	14
LEI Nº 1667/2015	15
LEI Nº 1668/2015	15
LEI Nº 1669/2015	18
LEI Nº 1670/2015	19
LEI Nº 1671/2015	19
DECRETO Nº 4629/2015	20
DECRETO Nº 4630/2015	23
RESOLUÇÃO Nº 009/2015 CMS	23
LICITAÇÕES	24
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 119/2015	24
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 120/2015	24

ALTERAÇÃO 13 LDO 2015 DESPESAS	25
ALTERAÇÃO 13 LDO 2015 RECEITAS	30
ALTERAÇÃO 26 PPA DESPESAS	31
ALTERAÇÃO 26 PPA RECEITAS	36
CÁLCULO TENDÊNCIA EXCESSO 2015 .	37

LEI Nº 1649/2015

LEI Nº 1.649/ 2015, 10 de dezembro de 2015.

Desafeta imóvel de uso especial para bem dominical e autoriza sua alienação, na forma que especifica e da outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

Considerando o artigo 7º, incisos I, X, artigo 13, artigo 14, artigo 15, inciso I, e artigo 21, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul e Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a Avaliação Técnica, Ata de Avaliação nº 121/2015, de 13 de outubro de 2015, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 043/2013, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica desafetado, passando da categoria de bem público de uso especial para a de bem dominical, 01 (um) **Lote Urbano de nº 02** (dois) da **Quadra nº 57** (cinquenta e sete) do loteamento urbano da cidade de Céu Azul, Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), situada na Rua Curitiba, averbado sobre ele uma Construção em estrutura pré-moldada, com área construída de **183,00m²**, com cobertura em telha fibrocimento de 6mm, com fechamento em alvenaria em tijolo cerâmico de 6 furos e piso em concreto desempenado, esquadrias em janelas e portão estrutura metálica, conforme Matrícula nº 13.024, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Patrimônio arquivado sob nº 14152, com avaliação total de **R\$ 130.488,02 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**, avaliação da construção em 40% (quarenta por cento) do CUB/PR, em razão da idade da construção e por ser barracão sem acabamento, de acordo com o Laudo de Avaliação Ata nº 121/2015, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 043/2013 e Laudo de Avaliação apresentado pelo Engenheiro Civil, em anexo, que torna parte integrante desta Lei.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º, com a finalidade de dar novos investimentos em obras de infraestrutura nos Parques Industriais do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 10 dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1650/2015

LEI Nº 1.650/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de Auxílio Financeiro, até o valor de **R\$ 11.675,64 (onze mil, seiscientos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos, objeto desta Lei, será utilizado para as despesas de manutenção da entidade mencionada no “caput” deste artigo, com o projeto “Grupo Supera” do Programa de Reabilitação da Comunidade – PRC.

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regramdo a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acréscimos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1651/2015

LEI Nº 1.651/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de Auxílio Financeiro, até o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, desde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

Parágrafo único. O repasse dos recursos, objeto desta Lei, será utilizado para as despesas de manutenção da entidade mencionada no “caput” do artigo, com o projeto “Grupo de Convivência Familiar, Clube de Mães e Voluntárias.”

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regravando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art. 1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1652/2015

LEI Nº 1.652/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de Auxílio Financeiro, até o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

Parágrafo único. O repasse dos recursos objeto dessa Lei serão utilizados para as despesas de manutenção da entidade mencionada no “caput” deste artigo, com o projeto “Descobrimo o Saber Fazendo Arte” (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV).

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regravando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1653/2015

LEI Nº 1.653/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 727.372,00 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos objeto dessa Lei serão utilizados para as despesas de manutenção da entidade

mencionada no “caput” deste artigo, com o projeto “Um dos caminhos para a cidadania”.

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regrado a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1654/2015

LEI Nº 1.654/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Associação das Crianças e Adolescentes de Cêú Azul - ACAZUL, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Associação das Crianças e Adolescentes de Cêú Azul - ACAZUL**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos objeto dessa Lei serão utilizados para as despesas de manutenção da entidade mencionada no "caput" deste artigo, com o projeto "Viver e Conviver: Uma Questão de Socialização" (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV).

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regramdo a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art. 1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1655/2015

LEI Nº 1.655/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos, objeto dessa Lei, será utilizado para as despesas de manutenção da entidade mencionada no "caput" deste artigo, através do projeto





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

“Aconchego de Mãe” (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV).

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regramdo a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1656/2015

LEI Nº 1.656/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio

Financeiro a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos, objeto desta Lei, será utilizado para as despesas de manutenção da entidade mencionada no “caput” deste artigo, através do projeto “Carinho de Mãe” (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV).

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regramdo a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1657/2015

LEI Nº 1.657/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Associação dos Estudantes Universitários de Céu Azul - AUNICA, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 478.289,60 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Associação dos Estudantes Universitários de Céu Azul - AUNICA**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos objeto dessa Lei serão utilizados para as despesas de manutenção da entidade mencionada no "caput" deste artigo.

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regrado a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1658/2015

LEI Nº 1.658/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao Grupo de Danças Céu Azul, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Associação do Grupo de Danças Céu Azul**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos objeto dessa Lei será utilizado para as despesas de manutenção da entidade mencionada no "caput" deste artigo, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças, adolescentes e adultos do município.

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regramdo a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art. 1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1659/2015

LEI Nº 1.659/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, ao **Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos, objeto dessa Lei, será utilizado para as despesas de manutenção da entidade mencionada no "caput" deste artigo, através do projeto "A Vida na Terceira Idade".

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regrado a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1660/2015

LEI Nº 1.660/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o

valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, ao **Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos, objeto desta Lei, será utilizado para as despesas de manutenção da entidade mencionada no "caput" do artigo, através do projeto "Transformando o Movimento da Arte na 3ª Idade" (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV).

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regrado a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1661/2015

LEI Nº 1.661/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Cêú Azul, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 210.893,54 (duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, ao **Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Cêú Azul**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos, objeto desta Lei, será utilizado para as despesas de manutenção da entidade mencionada no "caput" do artigo, através do projeto "Tempo de Ensinar e Aprender".

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regravando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1662/2015

LEI Nº 1.662/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Fundação Cultural de Cêú Azul, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Fundação Cultural de Cêú Azul**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos objeto dessa Lei serão utilizados para as despesas de manutenção da entidade mencionada no "caput" deste artigo.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regramdo a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1663/2015

LEI Nº 1.663/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 2.577.910,64 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e dez reais, sessenta e quatro centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a **Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos, objeto desta Lei, será utilizado para as despesas de manutenção da entidade mencionada no "caput" do artigo, através de serviços de assistência em saúde.

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regramdo a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1664/2015

LEI Nº 1.664/2015, 10 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 190.379,71 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e um centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, à **Sociedade Filantrópica "Semear" de Medianeira**.

Parágrafo único. O repasse dos recursos objeto desta Lei será utilizado para as despesas de manutenção da entidade mencionada no "caput" do artigo, através do projeto "Aprendiz Protagonista".

Art. 2º O repasse dos referidos recursos estarão condicionados à apresentação de um plano de aplicação dos mesmos, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, bem

como a quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 4º Será celebrado Termo de Convênio ou Ajuste entre o Município e a entidade supracitada, regrando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2016 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1665/2015

LEI Nº 1.665/2015, 11 de dezembro de 2015.

Autoriza o Município de Céu Azul dar Permissão de uso gratuito do bem móvel que menciona para o Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul e dá outras providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO Municipal SANCIONO a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Município de Céu Azul autorizado a dar permissão de uso gratuito, a título precário, para o Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul, inscrito no CNPJ sob nº 78.687.936/0001-20, do seguinte bem móvel:

- 01 (um) veículo PAS/AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN AUTH 1016V, SP/80CV, placa BAB-6190, marca Renault, chassi 93Y4SRDO4GJ953326, número do motor D4DJ754Q37490, de cor Branca, ano fabricação 2015, modelo 2016, combustível álcool/gasolina, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul nº 3551.

Art. 2º A permissão de que trata o presente artigo tem por objetivo o desenvolvimento do Projeto "Tempo de Ensinar e Aprender", que visa o acompanhamento qualificado aos idosos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida dos idosos do Município.

Parágrafo único. A permissão se dará pelo prazo de dois anos, e poderá ser prorrogada por igual período, por conveniência e oportunidade, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e o Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul, estabelecerá as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta no Anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 11 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Anexo Único

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

MUNICIPIO DE CEU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, paço municipal à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Jaime Luis Basso**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº

9.461.695-6, inscrito no CPF sob nº 277.730.000-34, residente e domiciliado à Rua Curitiba, 974, nesta cidade; e **CLUBE DA AMIZADE E DA UNIÃO DOS VOVÔS DE CÉU AZUL**, Entidade de direito privado sem fins lucrativos, situada à Rua Colombo nº 458, Bairro São Cristovam, inscrita no CNPJ sob nº 78.687.936/0001-20, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Almiro Blauth**, conforme Ata de Eleição e Posse gestão 2015/2016, que é brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.046.420-6 (SSPPR) e CPF sob nº 283.245.799/15, residente e domiciliado nesta cidade de Céu Azul/PR, firmam o presente Termo de Permissão de Uso do Veículo abaixo identificado, autorizada pela Lei nº 1.665/2015, de 11 de dezembro de 2015, conforme segue:

Cláusula Primeira. O PERMITENTE é proprietário do veículo abaixo identificado, sendo que se compromete a entregar o mesmo ao PERMISSIONÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrado junto ao DETRAN/PR.:

-01 (um) veículo PAS/AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN AUTH 1016V, SP/80CV, placa BAB-6190, marca Renault, chassi 93Y4SRDO4GJ953326, número do motor D4DJ754Q37490, de cor Branca, ano fabricação 2015, modelo 2016, combustível álcool/gasolina, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul nº 3551.

Cláusula Segunda. O PERMISSIONÁRIO declara aceitar a Permissão de Uso que ora lhe é feita, do bem cima descrito, sendo a permissão a título precário, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção do mesmo, conservando e efetuando os reparos que se fizerem necessários com o uso, não alterando mecânica e sua característica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessário a sua utilização, com a devida autorização expressa do PERMITENTE

Cláusula Terceira. O PERMITENTE, com a aceitação do PERMISSIONÁRIO, transfere neste ato a posse e uso do bem, objeto do presente termo.

Cláusula Quarta. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO fazer o uso do bem para serviços diversos, estranhos ao objeto previsto nas prerrogativas do seu Estatuto Social e ao Projeto "Tempo de Ensinar e Aprender, bem como, fica vedado ao PERMISSIONÁRIO entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada e que não tenha relação com o Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul e ao referido Projeto.

Parágrafo único. Além do previsto no caput desta cláusula, o presente termo de Permissão de Uso tem a finalidade o desenvolvimento do "Projeto Tempo de Ensinar e Aprender", que visa o acompanhamento qualificado aos idosos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida dos idosos do Município, conforme descrito no referido Projeto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1666/2015

LEI Nº 1.666/2015, 11 de dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A 26ª ALTERAÇÃO LEGAL PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 1386/2013, PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 2014 A 2017, DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta lei determina a 26ª Alteração Legal nas metas estabelecidas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2014 a 2017, compreendendo:

- Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao orçamento vigente, com a finalidade de adequar as despesas de custeio para a manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais e por excesso de arrecadação verificada na fonte de recursos da cosip para a iluminação pública.
- Correlação PPA x LOA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 11 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Cláusula Quinta. É de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do veículo, bem como por todas as despesas com o uso e manutenção do mesmo, tais como: combustível, óleo lubrificante, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo, e outros encargos caso venham a incidir sobre o mesmo.

Parágrafo único. O PERMITENTE se responsabilizará pela contratação do seguro e pagamento do IPVA e seguro obrigatório (DPVT).

Cláusula Sexta. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse Termo de Permissão, implica na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida via esfera judicial, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

Cláusula Sétima. O prazo do presente Termo de Permissão de Uso do veículo acima identificado será de dois (2) anos, a contar da data deste Termo, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo de aditivo, por conveniência e oportunidade ou por acordo das partes.

Cláusula Oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Veículo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul/PR, em 11 de dezembro de 2015.

Município de Céu Azul
Permitente

Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul
CNPJ sob nº 78.687.936/0001-20
Permissionário

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1667/2015

LEI Nº 1.667/2015, 11 de dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A 13ª ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI Nº 1489/2014 PARA O EXERCÍCIO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 13ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

- Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao orçamento vigente, com a finalidade de adequar as despesas de custeio para a manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais e por excesso de arrecadação verificada na fonte de recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para a iluminação pública.
- Correlação LDO x LOA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 11 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1668/2015

LEI Nº 1.668/2015, 11 de dezembro de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 454.900,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Administração
06.20 - Departamento de Administração
0412200032.009000 - Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 53
R\$.....5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – **000** – 55
R\$.....60.000,00
06.00 - Secretaria Municipal de Administração
06.30 - Departamento de Recursos Humanos
0412200032.012000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - **000** – 72
R\$.....7.000,00
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
12.20 - Departamento de Cultura
1339200162.042000 - Realização de Eventos Culturais Municipais
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 285
R\$.....10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – **000** – 287
R\$.....10.000,00
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
12.30 - Departamento de Esportes
2781200152.044000 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – **000** – 296
R\$.....8.000,00
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
13.20 - Departamento de Saúde
1030100082.048000 - Manut. do Depto. De Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Rec. Próprias
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – **303** – 313



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

R\$.....	50.000,00	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica –	
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 303 – 314		507 – 415	
R\$.....	10.000,00	R\$.....	24.400,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais – 303 – 316		14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
R\$.....	100.000,00	14.30 - Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 303 – 318		2678200122.069000 - Manutenção do Depto. de Serv.	
R\$.....	7.200,00	Rodoviários e Transportes	
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil –	
13.20 - Departamento de Saúde		000 – 429	
1030100082.051000 - PACs - Agentes Comunitário de Saúde		R\$.....	28.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil –		3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 000 – 430	
495 – 334		R\$.....	7.000,00
R\$.....	10.000,00	16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 495 – 335		16.20 - Departamento de Serviços Sociais	
R\$.....	2.300,00	0824400102.075000 - Manutenção do Centro De Referência	
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		de Assistência Social - CRAS	
13.20 - Departamento de Saúde		3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil –	
1030100082.054000 - PAB/SUS - PSF Programa Saúde da		000 – 484	
Família		R\$.....	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil –		TOTAL R\$.....	454.900,00
495 – 345			
R\$.....	25.000,00	Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo	
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 495 – 346		anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes	
R\$.....	\$6.000,00	dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III	
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:	
13.20 - Departamento de Saúde			
1030100082.057000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família -		02.00 - Governo Municipal	
NASF		02.10 - Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil –		0412200022.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
495 – 358		3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil –	
R\$.....	25.000,00	000 – 10	
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 495 – 359		R\$.....	6.000,00
R\$.....	6.000,00	02.00 - Governo Municipal	
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		02.20 - Assessoria de Imprensa	
13.30 - Departamento de Vigilância em Saúde		0413100032.003000 - Manutenção da assessoria de imprensa	
1030400092.063000 - PAB/SUS Prog. Nac. Vig. Epid. Controle		3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil –	
de Doenças		000 – 17	
3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil –		R\$.....	5.000,00
497 - 389..		3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica –	
R\$.....	13.840,00	000 – 21	
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 497 - 390.		R\$.....	16.000,00
R\$.....	3.160,00	02.00 - Governo Municipal	
14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		02.30 - Departamento de Relacionamento Institucional	
14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo		0412200032.004000 – Manut. dos Setores de Identificação,	
1545200112.067000 Manutenção do Depto. De Viação, Obras		Transito, Ouvidoria e Serviço Militar	
e Urbanismo		3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil –	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil –		000 – 23	
511 – 419		R\$.....	2.000,00
R\$.....	2.000,00	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 000 – 24	
14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		R\$.....	1.000,00
14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo		07-00 - Secretaria Municipal de Planejamento	
1545100112.066000 - Manutenção e Ampliação da Rede de		07.20 - Departamento de Planejamento	
Iluminação Pública		0412100032.015000 – Manutenção do Departamento de	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica –		Planejamento	
000 – 414			
R\$.....	20.000,00		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – 000 – 92 R\$.....36.000,00	11.30 - Departamento de Transporte Escolar 1236100072.034000 - Manutenção do Transporte Escolar
08.00 - Secretaria Municipal de Finanças 08.20 - Departamento de Tributação 0412500052.017000 - Manutenção do Departamento de Tributação	3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – 000 – 236 R\$.....2.900,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção – 000 – 107 R\$.....1.000,00	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 000 – 237 R\$.....100,00
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – 000 – 111 R\$.....7.000,00	3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas– 000 – 238 R\$.....5.500,00
08.00 - Secretaria Municipal de Finanças 08.30 - Departamento de Gestão Contábil 0412400032.018000 - Manutenção do Departamento de Gestão Contábil	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – 000 – 247 R\$.....45.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – 000 – 118 R\$.....10.000,00	12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação 12.20 - Departamento de Cultura 1339200162.041000 - Manutenção do Departamento de Cultura
08.00 - Secretaria Municipal de Finanças 08.40 - Departamento de Compras 0412200032.019000 - Manutenção do Departamento de Compras	3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – 000 – 277 R\$.....25.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – 000 – 123 R\$.....5.000,00	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 000 – 278 R\$.....2.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 000 – 124 R\$.....1.000,00	12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação 12.30 - Departamento de Esportes 2781200152.046000 - Realização de Eventos esportivos municipais
09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura 09.20 - Departamento de Agricultura 2060800121.023000 - Construção do Centro de Eventos do Parque de Exposições	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 000 – 302 R\$.....2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - 000 – 601 R\$.....15.000,00	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – 000 – 304 R\$.....18.000,00
10.00 - Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos 10.20 - Departamento de Meio Ambiente 1854400132.027000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 13.20 - Departamento de Saúde 1030100081.048000 - APSUS - Reforma UBS São Cristóvão
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – 000 – 159 R\$.....5.000,00	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - 303 – 677 R\$.....5.400,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 000 – 160 R\$.....1.000,00	13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 13.20 - Departamento de Saúde 1030100081.063000 - Reformas no Centro de Especialidades
11.00 - Secretaria Municipal de Educação 11.20 - Departamento de Educação 1236100072.030000 - Manutenção do Departamento de Educação	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - 000 – 628 R\$.....6.300,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – 000 – 178 R\$.....26.100,00	13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 13.20 - Departamento de Saúde 1030100082.051000 - PACs - Agentes Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 000 – 180 R\$.....5.000,00	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 495 – 336 R\$.....4.300,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas– 000 – 182 R\$.....1.900,00	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 495 – 337 R\$.....8.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Educação	13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 13.20 - Departamento de Saúde 1030100082.054000 - PAB/SUS - PSF Programa Saúde da Família
	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – 495 – 349 R\$.....62.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
13.30 - Departamento de Vigilância em Saúde	
1030400092.063000 - PAB/SUS Prog. Nac. Vig. Epid. Controle de Doenças	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 497 – 391	
R\$.....	14.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 497 – 393	
R\$.....	3.000,00
14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.067000 Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – 000 – 418	
R\$.....	28.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 000 – 420	
R\$.....	7.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 511 – 421	
R\$.....	2.000,00
14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100112.066000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 507 – 413	
R\$.....	24.400,00
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	
16.20 - Departamento de Serviços Sociais	
0824300176.077000 - Programa de abrigo casa lar - lei municipal nº 981/2010	
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – 000 – 468	
R\$.....	20.500,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 000 – 469	
R\$.....	6.500,00
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	
16.20 - Departamento de Serviços Sociais	
0824400102.074000 - Manutenção de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – 000 – 475	
R\$.....	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 000 – 476	
R\$.....	4.000,00
TOTAL R\$.....	454.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 11 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1669/2015

LEI Nº 1.669/2015, 11 de dezembro de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 29.340,57** (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100112.066000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – **507** – 415

R\$.....29.340,57

Total R\$.....29.340,57

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **507** – Cosip-Contrib. de iluminação Pública do Exercício

R\$

29.340,57

TOTAL.....R\$29.340,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 11 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1670/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 11 de dezembro de 2015.

LEI N° 1.670/2015, 11 de dezembro de 2015.

Estabelece os subsídios dos Vereadores do Município de CÉU AZUL para a 12ª Legislatura, e dá outras providências.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da 12ª Legislatura do Município de CÉU AZUL, a partir de 1º de janeiro de 2017, para o período 2017/2020, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a)** Presidente da Câmara R\$ 6.799,59 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos);
- b)** Vereadores R\$ 5.106,49 (cinco mil, cento e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Lei será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Lei aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º Em nenhuma hipótese serão indenizadas as participações pelos Vereadores em Sessões Extraordinárias.

Art. 5º Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a reestabelecer, por Ato da Presidência, valores com despesas que porventura ultrapassarem limites constitucionais ou infra-constitucionais previstos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LEI N° 1671/2015

LEI N° 1.671/2015, 11 de dezembro de 2015.

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de CÉU AZUL para a gestão 2017/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para gestão 2017/2020 do Município de CÉU AZUL, a partir de 1º de janeiro de 2017, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- c)** Prefeito Municipal.....R\$ 14.105,00 (quatorze mil, cento e cinco reais);
- d)** Vice-Prefeito Municipal.....R\$ 4.506,00 (quatro mil, quinhentos e seis reais);
- e)** Secretários Municipais.....R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Lei será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Lei aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 11 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4629/2015

DECRETO Nº 4.629/2015, 11 de dezembro de 2015.

**REGULAMENTA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1.668/15, até a importância de **R\$ 454.900,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Administração
06.20 - Departamento de Administração
0412200032.009000 - Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - **000** - 53
R\$.....5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. P. Jurídica - **000** - 55
R\$.....60.000,00
06.00 - Secretaria Municipal de Administração
06.30 - Departamento de Recursos Humanos
0412200032.012000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas - **000** - 72
R\$.....7.000,00
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
12.20 - Departamento de Cultura
1339200162.042000 - Realização de Eventos Culturais Municipais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - **000** - 285
R\$.....10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. P. Jurídica - **000** - 287
R\$.....10.000,00
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
12.30 - Departamento de Esportes
2781200152.044000 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. P. Jurídica - **000** - 296
R\$.....8.000,00
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
13.20 - Departamento de Saúde
1030100082.048000 - Manut. do Depto. De Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Rec. Próprias
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - **303** - 313
R\$.....50.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **303** - 314
R\$.....10.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais - **303** - 316
R\$.....100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - **303** - 318
R\$.....7.200,00
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
13.20 - Departamento de Saúde
1030100082.051000 - PACs - Agentes Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - **495** - 334
R\$.....10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **495** - 335
R\$.....2.300,00
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
13.20 - Departamento de Saúde
1030100082.054000 - PAB/SUS - PSF Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - **495** - 345
R\$.....25.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **495** - 346
R\$.....6.000,00
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
13.20 - Departamento de Saúde
1030100082.057000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - **495** - 358
R\$.....25.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - **495** - 359
R\$.....6.000,00
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
13.30 - Departamento de Vigilância em Saúde
1030400092.063000 - PAB/SUS Prog. Nac. Vig. Epid. Controle de Doenças



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – **497** – 389..

R\$.....13.840,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **497** – 390.

R\$.....3.160,00

14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
1545200112.067000 Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – **511** – 419

R\$.....2.000,00

14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
1545100112.066000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – **000** – 414

R\$.....20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – **507** – 415

R\$.....24.400,00

14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
14.30 - Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes
2678200122.069000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – **000** – 429

R\$.....28.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - **000** – 430

R\$.....7.000,00

16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
16.20 - Departamento de Serviços Sociais
0824400102.075000 - Manutenção do Centro De Referência de Assistência Social - CRAS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – **000** – 484

R\$.....15.000,00

TOTAL R\$..... 454.900,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02.00 - Governo Municipal

02.10 - Gabinete do Prefeito

0412200022.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – **000** – 10

R\$.....6.000,00

02.00 - Governo Municipal

02.20 - Assessoria de Imprensa

0413100032.003000 - Manutenção da assessoria de imprensa

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – **000** – 17

R\$.....5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – **000** – 21

R\$.....16.000,00

02.00 - Governo Municipal

02.30 - Departamento de Relacionamento Institucional

0412200032.004000 – Manut. dos Setores de Identificação, Transito, Ouvidoria e Serviço Militar

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – **000** – 23

R\$.....2.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - **000** – 24

R\$.....1.000,00

07-00 - Secretaria Municipal de Planejamento

07.20 - Departamento de Planejamento

0412100032.015000 - Manutenção do Departamento de Planejamento

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – **000** – 92

R\$.....36.000,00

08.00 - Secretaria Municipal de Finanças

08.20 - Departamento de Tributação

0412500052.017000 - Manutenção do Departamento de Tributação

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção – **000** – 107

R\$.....1.000,00

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – **000** – 111

R\$.....7.000,00

08.00 - Secretaria Municipal de Finanças

08.30 - Departamento de Gestão Contábil

0412400032.018000 - Manutenção do Departamento de Gestão Contábil

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica – **000** – 118

R\$.....10.000,00

08.00 - Secretaria Municipal de Finanças

08.40- Departamento de Compras

0412200032.019000 - Manutenção do Departamento de Compras

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil – **000** – 123

R\$.....5.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - **000** – 124

R\$.....1.000,00

09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

09.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.023000 - Construção do Centro de Eventos do Parque de Exposições

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - **000** – 601

R\$.....15.000,00

10.00 - Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

10.20 - Departamento de Meio Ambiente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1854400132.027000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - 000 - 159	13.20 - Departamento de Saúde
R\$.....5.000,00	1030100081.063000 - Reformas no Centro de Especialidades
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 000 - 160	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 000 - 628
R\$.....1.000,00	R\$.....6.300,00
11.00 - Secretaria Municipal de Educação	13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
11.20 - Departamento de Educação	13.20 - Departamento de Saúde
1236100072.030000 - Manutenção do Departamento de Educação	1030100082.051000 - PACs - Agentes Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - 000 - 178	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 495 - 336
R\$.....26.100,00	R\$.....4.300,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 000 - 180	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - 495 - 337
R\$.....5.000,00	R\$.....8.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - 000 - 182	13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
R\$.....1.900,00	13.20 - Departamento de Saúde
11.00 - Secretaria Municipal de Educação	1030100082.054000 - PAB/SUS - PSF Programa Saúde da Família
11.30 - Departamento de Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. P. Jurídica - 495 - 349
1236100072.034000 - Manutenção do Transporte Escolar	R\$.....62.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - 000 - 236	13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
R\$.....2.900,00	13.30 - Departamento de Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 000 - 237	1030400092.063000 - PAB/SUS Prog. Nac. Vig. Epid. Controle de Doenças
R\$.....100,00	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 497 - 391
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - 000 - 238	R\$.....14.000,00
R\$.....5.500,00	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - 497 - 393
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. P. Jurídica - 000 - 247	R\$.....3.000,00
R\$.....45.000,00	14.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
12.20 - Departamento de Cultura	1545200112.067000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo
1339200162.041000 - Manutenção do Departamento de Cultura	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - 000 - 418
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - 000 - 277	R\$.....28.000,00
R\$.....25.000,00	3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 000 - 420
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 000 - 278	R\$.....7.000,00
R\$.....2.000,00	3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 511 - 421
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	R\$.....2.000,00
12.30 - Departamento de Esportes	14.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
2781200152.046000 - Realização de Eventos esportivos municipais	14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 000 - 302	1545100112.066000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
R\$.....2.000,00	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 507 - 413
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. P. Jurídica - 000 - 304	R\$.....24.400,00
R\$.....18.000,00	16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	16.20 - Departamento de Serviços Sociais
13.20 - Departamento de Saúde	0824300176.077000 - Programa de abrigamento casa lar - lei municipal nº 981/2010
1030100081.048000 - APSUS - Reforma UBS São Cristóvão	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado - 000 - 468
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 303 - 677	R\$.....20.500,00
R\$.....5.400,00	3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 000 - 469
	R\$.....6.500,00
	16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16.20 - Departamento de Serviços Sociais
0824400102.074000 - Manutenção de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil –
000 – 475
R\$.....15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - **000** – 476
R\$.....4.000,00
TOTAL R\$.....454.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 11 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

R\$.....29.340,57

Total R\$.....29.340,57

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:
Fonte nº **507** – Cosip-Contrib. de iluminação Pública do Exercício

R\$.....29.340,57

TOTAL.....R\$29.340,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 11 de dezembro de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4630/2015

DECRETO Nº 4.630/2015, 11 de dezembro de 2015.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1.669/15, até a importância de **R\$ 29.340,57** (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100112.066000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – **507** – 415

RESOLUÇÃO Nº 009/2015 CMS

Conselho Municipal de Saúde Céu Azul
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 009/2015

Aprova o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família - CMIPBF

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Céu Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2015, conforme ata nº 14/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família - CMIPBF



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 11 de dezembro de 2015.

Luiz Antonio Cerioli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A. J. ZORNITA & CIA LTDA - ME	13.553.143/0001-72	39.101,50
----------------------------------	--------------------	-----------

PAÇO MUNICIPAL, aos 11/12/2015

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 119/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 119/2015**, que tem por objeto (Aquisição de persianas para as Unidades de Saúde dos Bairros União, Boa Vista, São Cristóvão, Central, Nova União e para o Paço Municipal), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R\$
CLÁUDIO J. FIGUEIREDO SPRINGER-ME	01.241.046/0001-65	29.668,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 11/12/2015

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 120/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº. 120/2015**, que tem por objeto (Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R\$
---------------	------	--------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ALTERAÇÃO 13 LDO 2015 DESPESAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2015	Total
02-Governo Municipal			
02.10-Gabinete do Prefeito			
4-Administração			
122-Administração Geral			
2-GESTÃO E CONTROLE			
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	TOTAL	523.542,45	523.542,45
	VALOR PRÓPRIO	523.542,45	523.542,45
	VALOR VINCULADO	-	-
02.20-Assessoria de Imprensa			
4-Administração			
131-Comunicação Social			
3-APOIO ADMINISTRATIVO			
2.003.000-Manutenção da assessoria de imprensa	TOTAL	413.335,28	413.335,28
	VALOR PRÓPRIO	413.335,28	413.335,28
	VALOR VINCULADO	-	-
02.30-Departamento de Relacionamento Instituci			
4-Administração			
122-Administração Geral			
3-APOIO ADMINISTRATIVO			
2.004.000-Manutenção dos Setores de Identificação, Transito, Ouvidoria e Serviço Militar	TOTAL	87.765,86	87.765,86
	VALOR PRÓPRIO	87.765,86	87.765,86
	VALOR VINCULADO	-	-
06-Secretaria Municipal de Administração			
06.20-Departamento de Administração			
4-Administração			
122-Administração Geral			
3-APOIO ADMINISTRATIVO			
2.009.000-Manutenção do Departamento de Administração	TOTAL	1.065.231,72	1.065.231,72
	VALOR PRÓPRIO	1.065.231,72	1.065.231,72
	VALOR VINCULADO	-	-
06.30-Departamento de Recursos Humanos			
4-Administração			
122-Administração Geral			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3-APOIO ADMINISTRATIVO			
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	TOTAL	581.551,64	581.551,64
	VALOR PRÓPRIO	576.070,64	576.070,64
	VALOR VINCULADO	5.481,00	5.481,00
07-Secretaria Municipal de Planejamento			
07.20-Departamento de Planejamento			
4-Administração			
121-Planejamento e Orçamento			
3-APOIO ADMINISTRATIVO			
2.015.000-Manutenção do Departamento de Planejamento	TOTAL	350.387,30	350.387,30
	VALOR PRÓPRIO	350.387,30	350.387,30
	VALOR VINCULADO	-	-
08-Secretaria Municipal de Finanças			
08.20-Departamento de Tributação			
4-Administração			
125-Normatização e Fiscalização			
5-GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			
2.017.000-Manutenção do Departamento de Tributação	TOTAL	535.394,77	535.394,77
	VALOR PRÓPRIO	84.765,92	84.765,92
	VALOR VINCULADO	450.628,85	450.628,85
08.30-Departamento de Gestão Contábil			
4-Administração			
124-Controle Interno			
3-APOIO ADMINISTRATIVO			
2.018.000-Manutenção do Departamento de Gestão Contábil	TOTAL	382.330,41	382.330,41
	VALOR PRÓPRIO	352.330,41	352.330,41
	VALOR VINCULADO	30.000,00	30.000,00
08.40-Departamento de Compras			
4-Administração			
122-Administração Geral			
3-APOIO ADMINISTRATIVO			
2.019.000-Manutenção do Departamento de Compras	TOTAL	329.092,37	329.092,37
	VALOR PRÓPRIO	329.092,37	329.092,37
	VALOR VINCULADO	-	-
09-Secretaria Municipal de Agricultura			
09.20-Departamento de Agricultura			
20-Agricultura			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

608-Promoção da Produção Agropecuária			
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
1.023.000-Construção do Centro de Eventos do Parque de Exposições	TOTAL	600.000,00	600.000,00
	VALOR PRÓPRIO	15.000,00	15.000,00
	VALOR VINCULADO	585.000,00	585.000,00
10-Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
10.20-Departamento de Meio Ambiente			
18-Gestão Ambiental			
544-Recursos Hídricos			
13-PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
2.027.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	TOTAL	558.971,98	558.971,98
	VALOR PRÓPRIO	558.971,98	558.971,98
	VALOR VINCULADO	-	-
11-Secretaria Municipal de Educação			
11.20-Departamento de Educação			
12-Educação			
361-Ensino Fundamental			
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			
2.030.000-Manutenção do Departamento de Educação	TOTAL	2.456.549,25	2.456.549,25
	VALOR PRÓPRIO	998.691,48	998.691,48
	VALOR VINCULADO	1.457.857,77	1.457.857,77
11.30-Departamento de Transporte Escolar			
12-Educação			
361-Ensino Fundamental			
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			
2.034.000-Manutenção do Transporte Escolar	TOTAL	1.404.183,94	1.404.183,94
	VALOR PRÓPRIO	697.104,68	697.104,68
	VALOR VINCULADO	707.079,26	707.079,26
12-Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação			
12.20-Departamento de Cultura			
13-Cultura			
392-Difusão Cultural			
16-RESGATE E DIFUSÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL			
2.041.000-Manutenção do Departamento de Cultura	TOTAL	355.386,92	355.386,92
	VALOR PRÓPRIO	355.386,92	355.386,92
	VALOR VINCULADO	-	-
2.042.000-Realização de Eventos Culturais Municipais	TOTAL	290.270,00	290.270,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	VALOR PRÓPRIO	290.270,00	290.270,00
	VALOR VINCULADO	-	-
12.30-Departamento de Esportes			
27-Desporto e Lazer			
812-Desporto Comunitário			
15-DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER			
2.044.000-Manutenção do Departamento de Esportes	TOTAL	512.904,54	512.904,54
	VALOR PRÓPRIO	512.904,54	512.904,54
	VALOR VINCULADO	-	-
2.046.000-Realização de Eventos esportivos municipais	TOTAL	60.881,00	60.881,00
	VALOR PRÓPRIO	60.881,00	60.881,00
	VALOR VINCULADO	-	-
13-Fundo de Saúde do Município de Céu Azul			
13.20-Departamento de Saúde			
10-Saúde			
301-Atenção Básica			
8-SAUDE PARA TODOS			
1.048.000-APSUS - Reforma UBS São Cristóvão	TOTAL	107.609,44	107.609,44
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	107.609,44	107.609,44
1.063.000-Reformas no Centro de Especialidades	TOTAL	5.700,00	5.700,00
	VALOR PRÓPRIO	5.700,00	5.700,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.048.000-Manut. do Depto. De Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	TOTAL	6.189.143,45	6.189.143,45
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	6.189.143,45	6.189.143,45
2.054.000-PAB/SUS - PSF Programa Saúde da Família	TOTAL	484.896,80	484.896,80
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	484.896,80	484.896,80
2.057.000-Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	TOTAL	216.640,40	216.640,40
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	216.640,40	216.640,40
14-Secr Viação, Obras, Urbanismo e Transpor			
14.20-Departamento de Viação, Obras e Urbanism			
15-Urbanismo			
451-Infra-Estrutura Urbana			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11-INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
2.066.000-Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	TOTAL	724.991,17	724.991,17
	VALOR PRÓPRIO	55.000,00	55.000,00
	VALOR VINCULADO	669.991,17	669.991,17
452-Serviços Urbanos			
11-INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
2.067.000-Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	TOTAL	2.099.810,17	2.099.810,17
	VALOR PRÓPRIO	1.733.334,27	1.733.334,27
	VALOR VINCULADO	366.475,90	366.475,90
14.30-Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes			
26-Transporte			
782-Transporte Rodoviário			
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
2.069.000-Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	TOTAL	1.719.897,57	1.719.897,57
	VALOR PRÓPRIO	1.719.897,57	1.719.897,57
	VALOR VINCULADO	-	-
16-Secr Mun de Assistência Social - SMAS			
16.20-Departamento de Serviços Sociais			
8-Assistência Social			
243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
17-Orçamento para Atendimento da Criança e da Adolescência			
6.077.000-Programa de abrigo em casa lar - lei municipal nº 981/2010	TOTAL	7.711,98	7.711,98
	VALOR PRÓPRIO	7.711,98	7.711,98
	VALOR VINCULADO	-	-
244-Assistência Comunitária			
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.074.000-Manutenção de Assistência Social	TOTAL	316.569,33	316.569,33
	VALOR PRÓPRIO	316.569,33	316.569,33
	VALOR VINCULADO	-	-
2.075.000-Manutenção do Centro De Referência de Assistência Social - CRAS	TOTAL	315.519,59	315.519,59
	VALOR PRÓPRIO	315.519,59	315.519,59
	VALOR VINCULADO	-	-
TOTAL DA LDO		22.696.269,33	22.696.269,33

ENEDIR WICHOSKI

JAIME LUIS BASSO

CRC /PR 054174/O-1

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ALTERAÇÃO 13 LDO 2015 RECEITAS

Prefeitura Municipal de Ceu Azul - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 125 Data: 25/11/2015 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	462.524,52	-	462.524,52
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	462.524,52	-	462.524,52
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	462.524,52	-	462.524,52
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	462.524,52	-	462.524,52
Total de Receitas		462.524,52	-	462.524,52
Total Líquido das Receitas		462.524,52	-	
Total Geral		462.524,52		462.524,52



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ALTERAÇÃO 26 PPA DESPESAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores				
		2014	2015	2016	2017	Total
02-Governo Municipal						
02.10-Gabinete do Prefeito						
4-Administração						
122-Administração Geral						
2-GESTÃO E CONTROLE						
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	TOTAL	540.436,80	523.542,45	530.653,34	564.065,59	2.158.698,18
	VALOR PRÓPRIO	540.436,80	523.542,45	530.653,34	564.065,59	2.158.698,18
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
02.20-Assessoria de Imprensa						
4-Administração						
131-Comunicação Social						
3-APOIO ADMINISTRATIVO						
2.003.000-Manutenção da assessoria de imprensa	TOTAL	377.938,35	413.335,28	361.580,36	381.408,27	1.534.262,26
	VALOR PRÓPRIO	377.938,35	413.335,28	361.580,36	381.408,27	1.534.262,26
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
02.30-Departamento de Relacionamento Institucional						
4-Administração						
122-Administração Geral						
3-APOIO ADMINISTRATIVO						
2.004.000-Manutenção dos Setores de Identificação, Transito, Ouvidoria e Serviço Militar	TOTAL	114.722,07	87.765,86	143.734,32	151.678,41	497.900,66
	VALOR PRÓPRIO	114.722,07	87.765,86	143.734,32	151.678,41	497.900,66
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
06-Secretaria Municipal de Administração						
06.20-Departamento de Administração						
4-Administração						
122-Administração Geral						
3-APOIO ADMINISTRATIVO						
2.009.000-Manutenção do Departamento de Administração	TOTAL	772.577,55	1.065.231,72	831.068,68	870.147,75	3.539.025,70
	VALOR PRÓPRIO	772.577,55	1.065.231,72	831.068,68	870.147,75	3.539.025,70
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
06.30-Departamento de Recursos Humanos						
4-Administração						
122-Administração Geral						



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3-APOIO ADMINISTRATIVO 2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	TOTAL	505.932,00	581.551,64	546.589,75	590.928,51	2.225.001,90
	VALOR PRÓPRIO	500.932,00	576.070,64	541.089,75	584.344,65	2.202.437,04
	VALOR VINCULADO	5.000,00	5.481,00	5.500,00	6.583,86	22.564,86
07-Secretaria Municipal de Planejamento						
07.20-Departamento de Planejamento						
4-Administração						
121-Planejamento e Orçamento						
3-APOIO ADMINISTRATIVO 2.015.000-Manutenção do Departamento de Planejamento	TOTAL	338.882,01	350.387,30	415.984,96	447.035,48	1.552.289,75
	VALOR PRÓPRIO	338.882,01	350.387,30	415.984,96	447.035,48	1.552.289,75
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
08-Secretaria Municipal de Finanças						
08.20-Departamento de Tributação						
4-Administração						
125-Normatização e Fiscalização						
5-GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA						
2.017.000-Manutenção do Departamento de Tributação	TOTAL	412.049,54	535.394,77	378.151,87	412.906,89	1.738.503,07
	VALOR PRÓPRIO	89.511,71	84.765,92	109.431,21	109.956,55	393.665,39
	VALOR VINCULADO	322.537,83	450.628,85	268.720,66	302.950,34	1.344.837,68
08.30-Departamento de Gestão Contábil						
4-Administração						
124-Controle Interno						
3-APOIO ADMINISTRATIVO 2.018.000-Manutenção do Departamento de Gestão Contábil	TOTAL	349.697,73	382.330,41	400.114,78	425.684,72	1.557.827,64
	VALOR PRÓPRIO	349.697,73	352.330,41	400.114,78	425.684,72	1.527.827,64
	VALOR VINCULADO	-	30.000,00	-	-	30.000,00
08.40-Departamento de Compras						
4-Administração						
122-Administração Geral						
3-APOIO ADMINISTRATIVO 2.019.000-Manutenção do Departamento de Compras	TOTAL	299.233,27	329.092,37	316.723,26	332.697,87	1.277.746,77
	VALOR PRÓPRIO	299.233,27	329.092,37	316.723,26	332.697,87	1.277.746,77
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
09-Secretaria Municipal de Agricultura						
09.20-Departamento de Agricultura						
20-Agricultura						



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

608-Promoção da Produção Agropecuária						
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
1.023.000-Construção do Centro de Eventos do Parque de Exposições	TOTAL	585.000,00	600.000,00	-	-	1.185.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	15.000,00	-	-	15.000,00
	VALOR VINCULADO	585.000,00	585.000,00	-	-	1.170.000,00
10-Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos						
10.20-Departamento de Meio Ambiente						
18-Gestão Ambiental						
544-Recursos Hídricos						
13-PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
2.027.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	TOTAL	584.469,07	558.971,98	866.373,79	932.360,10	2.942.174,94
	VALOR PRÓPRIO	584.469,07	558.971,98	866.373,79	932.360,10	2.942.174,94
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
11-Secretaria Municipal de Educação						
11.20-Departamento de Educação						
12-Educação						
361-Ensino Fundamental						
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL						
2.030.000-Manutenção do Departamento de Educação	TOTAL	2.194.382,12	2.456.549,25	1.989.452,26	2.363.262,62	9.003.646,25
	VALOR PRÓPRIO	1.097.341,13	998.691,48	415.555,98	1.149.749,20	3.661.337,79
	VALOR VINCULADO	1.097.040,99	1.457.857,77	1.573.896,28	1.213.513,42	5.342.308,46
11.30-Departamento de Transporte Escolar						
12-Educação						
361-Ensino Fundamental						
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL						
2.034.000-Manutenção do Transporte Escolar	TOTAL	1.415.553,14	1.404.183,94	1.637.700,83	1.777.513,55	6.234.951,46
	VALOR PRÓPRIO	746.703,07	697.104,68	1.149.681,86	1.236.942,58	3.830.432,19
	VALOR VINCULADO	668.850,07	707.079,26	488.018,97	540.570,97	2.404.519,27
12-Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação						
12.20-Departamento de Cultura						
13-Cultura						
392-Difusão Cultural						
16-RESGATE E DIFUSÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL						
2.041.000-Manutenção do Departamento de Cultura	TOTAL	397.715,52	355.386,92	364.943,31	387.193,10	1.505.238,85
	VALOR PRÓPRIO	387.715,52	355.386,92	364.943,31	387.193,10	1.495.238,85
	VALOR VINCULADO	10.000,00	-	-	-	10.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.042.000-Realização de Eventos Culturais Municipais	TOTAL	256.000,00	290.270,00	224.957,15	235.080,22	1.006.307,37
	VALOR PRÓPRIO	256.000,00	290.270,00	224.957,15	235.080,22	1.006.307,37
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
12.30-Departamento de Esportes						
27-Desporto e Lazer						
812-Desporto Comunitário						
15-DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER						
2.044.000-Manutenção do Departamento de Esportes	TOTAL	429.962,62	512.904,54	496.610,68	526.830,45	1.966.308,29
	VALOR PRÓPRIO	429.962,62	512.904,54	496.610,68	526.830,45	1.966.308,29
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
2.046.000-Realização de Eventos esportivos municipais	TOTAL	95.000,00	60.881,00	137.049,08	143.523,80	436.453,88
	VALOR PRÓPRIO	95.000,00	60.881,00	137.049,08	143.523,80	436.453,88
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
13-Fundo de Saúde do Município de Céu Azul						
13.20-Departamento de Saúde						
10-Saúde						
301-Atenção Básica						
8-SAUDE PARA TODOS						
1.048.000-APSUS - Reforma UBS São Cristóvão	TOTAL	48.863,80	107.609,44	-	-	156.473,24
	VALOR PRÓPRIO	-	-	-	-	-
	VALOR VINCULADO	48.863,80	107.609,44	-	-	156.473,24
1.063.000-Reformas no Centro de Especialidades	TOTAL	-	5.700,00	-	-	5.700,00
	VALOR PRÓPRIO	-	5.700,00	-	-	5.700,00
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
2.048.000-Manut. do Depto. De Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	TOTAL	5.412.890,14	6.189.143,45	5.668.594,03	5.982.380,93	23.253.008,55
	VALOR PRÓPRIO	-	-	-	-	-
	VALOR VINCULADO	5.412.890,14	6.189.143,45	5.668.594,03	5.982.380,93	23.253.008,55
2.054.000-PAB/SUS - PSF Programa Saúde da Família	TOTAL	453.869,66	484.896,80	535.221,54	586.709,85	2.060.697,85
	VALOR PRÓPRIO	-	-	-	-	-
	VALOR VINCULADO	453.869,66	484.896,80	535.221,54	586.709,85	2.060.697,85
2.057.000-Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	TOTAL	204.498,05	216.640,40	118.816,85	130.247,03	670.202,33
	VALOR PRÓPRIO	-	-	-	-	-
	VALOR VINCULADO	204.498,05	216.640,40	118.816,85	130.247,03	670.202,33
14-Secr Viação, Obras, Urbanismo e Transpor						
14.20-Departamento de Viação, Obras e Urbanism						
15-Urbanismo						



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V Nº: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

451-Infra-Estrutura Urbana						
11-INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO						
2.066.000-Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	TOTAL	460.422,11	724.991,17	480.152,10	527.494,74	2.193.060,12
	VALOR PRÓPRIO	4.000,00	55.000,00	40.000,00	45.000,00	144.000,00
	VALOR VINCULADO	456.422,11	669.991,17	440.152,10	482.494,74	2.049.060,12
452-Serviços Urbanos						
11-INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO						
2.067.000-Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	TOTAL	2.027.687,89	2.099.810,17	2.371.889,46	2.677.894,01	9.177.281,53
	VALOR PRÓPRIO	1.671.095,65	1.733.334,27	2.100.219,31	2.380.089,18	7.884.738,41
	VALOR VINCULADO	356.592,24	366.475,90	271.670,15	297.804,83	1.292.543,12
14.30-Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes						
26-Transporte						
782-Transporte Rodoviário						
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
2.069.000-Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	TOTAL	1.618.096,82	1.719.897,57	2.041.185,93	2.396.966,89	7.776.147,21
	VALOR PRÓPRIO	1.564.142,58	1.719.897,57	2.041.185,93	2.396.966,89	7.722.192,97
	VALOR VINCULADO	53.954,24	-	-	-	53.954,24
16-Secr Mun de Assistência Social - SMAS						
16.20-Departamento de Serviços Sociais						
8-Assistência Social						
243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
17-Orçamento para Atendimento da Criança e da Adolescência						
6.077.000-Programa de abrigo casa lar - lei municipal nº 981/2010	TOTAL	47.915,20	7.711,98	48.283,95	51.256,26	155.167,39
	VALOR PRÓPRIO	47.915,20	7.711,98	48.283,95	51.256,26	155.167,39
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
244-Assistência Comunitária						
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2.074.000-Manutenção de Assistência Social	TOTAL	380.759,74	316.569,33	547.453,62	627.211,98	1.871.994,67
	VALOR PRÓPRIO	380.759,74	316.569,33	547.453,62	627.211,98	1.871.994,67
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
2.075.000-Manutenção do Centro De Referência de Assistência Social - CRAS	TOTAL	210.816,07	315.519,59	231.745,09	243.034,65	1.001.115,40
	VALOR PRÓPRIO	210.816,07	315.519,59	231.745,09	243.034,65	1.001.115,40
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
TOTAL DO PPA		20.535.371,27	22.696.269,33	21.685.030,99	23.765.513,67	88.682.185,26

ENEDIR WICHOSKI

JAIME LUIS BASSO

CRC /PR 054174/O-1

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ALTERAÇÃO 26 PPA RECEITAS

Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 124

Data:
25/11/2015

Tipo: Projeto de
Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2014		2015		2016		2017		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes									
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	322.189,34	-	462.524,52	-	387.018,98	-	424.250,21	-	1.595.983,05
1.2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	322.189,34	-	462.524,52	-	387.018,98	-	424.250,21	-	1.595.983,05
1.2.3.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	322.189,34	-	462.524,52	-	387.018,98	-	424.250,21	-	1.595.983,05
1.2.3.0.00.01.00.00 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	322.189,34	-	462.524,52	-	387.018,98	-	424.250,21	-	1.595.983,05
Total de Receitas	322.189,34	-	462.524,52	-	387.018,98	-	424.250,21	-	1.595.983,05
Total Líquido das Receitas	322.189,34	-	462.524,52	-	387.018,98	-	424.250,21	-	1.595.983,05
Total Geral	322.189,34		462.524,52		387.018,98		424.250,21		1.595.983,05

ENEDIR WICHOSKI

JAIME LUIS BASSO

CRC /PR 054174/O-1

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/12/2015

ANO: V N°: 1225 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÁLCULO TENDÊNCIA EXCESSO 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Demonstrativo de Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação - Fonte 507 - Cosip-Contrib. de iluminação Pública

Demonstrativo - Receitas/Tendência

Exercício Financeiro de 2015

1 - Arrecadação do 1º período (01.01.2014 a 31.10.2014) - Menos as Rec. de Op. de Crédito	315.569,78
2 - Arrecadação do 2º período (01.11.2014 a 31.12.2014)	61.276,56
3 - Arrecadação do 1º período (01.01.2015 a 31.10.2015)	446.610,58
4 - Receita total prevista para o Exercício Financeiro em curso	401.671,93

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)

$$5 - TI+ \frac{1^\circ \text{ Período de 2014}}{1^\circ \text{ Período de 2013}} \times 100 = \frac{446.610,58}{315.569,78} = 141,53\%$$

ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O 2º PERÍODO DE 2015 = (Item 2 X TI)

$$61.276,56 \times 141,53\% = 86.721,74$$

RECEITA PREVISTA PARA 2015 R\$ 401.671,93

(-) Menos

A) Arrecadação do 1º período de 2015	R\$ 446.610,58	
B) Projeção para o 2º período de 2015	R\$ 86.721,74	R\$ 533.332,32

MENOS CRÉDITOS ABERTOS R\$ 102.319,82

Provável excesso de arrecadação R\$ 29.340,57

Céu Azul, 11 dezembro, 2015

Enedir Wichoski

Contador CRC/PR. 054174/O-1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)